DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DECRETO Nº 2.186, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.467, de 07 de novembro de 2024, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

Suplementação (+) **R$ 217.000,00**

Anulação (-)

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.
17 512 0010 2034 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 30 00 Material de Consumo
110 000 Geral
Ficha: 06
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 11.000,00

17 512 0010 2034 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 08
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 36.000,00

Superávit Financeiro

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.
17 512 0010 2034 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
110 000 Geral
Ficha: 02
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 60.000,00

03 01 00	SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.
17 512 0010 2034 0000	Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 1 90 16 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
110 000	Geral
	Ficha: 04
	Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
	Valor ..... R$ 20.000,00

17 512 0010 2034 0000	Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 30 00	Material de Consumo
110 000	Geral
	Ficha: 06
	Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
	Valor ..... R$ 80.000,00

17 512 0010 2034 0000	Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 40 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
110 000	Geral
	Ficha: 09
	Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
	Valor ..... R$ 10.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, o Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no valor de **R$ R$ 170.000,00 (sento e setenta mil reais)**, de acordo com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro **R$ 170.000,00**

Artigo 3º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Anulação (-)

03 01 00	SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.
17 512 0010 1021 0000	Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
4 4 90 51 00	Obras e Instalações
110 000	Geral
	Ficha: 01
	Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
	Valor ..... R$ 30.000,00

17 512 0010 1021 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
4 5 90 62 00 Aquisição de Produtos para Revenda
110 000 Geral
Ficha: 14
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 1.000,00

17 512 0010 1021 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 30 00 Material de Consumo
110 000 Geral
Ficha: 15
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 2.000,00

17 512 0010 1044 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 16
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 1.000,00

17 512 0010 1045 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 30 00 Material de Consumo
110 000 Geral
Ficha: 17
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 2.000,00

17 512 0010 1045 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 18
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 1.000,00

17 512 0010 1046 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 30 00 Material de Consumo
110 000 Geral
Ficha: 19
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 3.000,00

17 512 0010 1046 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 20
Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta
Valor ..... R$ 7.000,00

Anulação (-) **- R$ 47.000,00**

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de outubro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO QUILOMETRO, MODELO HATCH, PROPOSTA Nº121066820001230001

Data limite para recebimento de proposta: até 26/11/2025 à 08H30min.

Data para abertura da sala de disputa: 26/11/2025 às 09h00min.

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.cajobi.sp.gov.br

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.cajobi.sp.gov.br.

Cajobi, 10 de novembro de 2025

Egnaldo Cruz de Oliveira - Pregoeiro

.....

APAE Cajobi -SP

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAJOBI.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi, com sede na rua Olga Bernardes Zamperline, nº 02, bairro centro- Cajobi Sp, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Bruno Henrique Pedrozo Fachin. **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, no dia 28 de NOVEMBRO DE 2025 às 19 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Cajobi, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Cajobi.
2. Apreciação e aprovação do relatório de atividades de 2024
3. Apreciação e aprovação das contas da Diretoria Executiva do exercício 2024

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até **20 (vinte) dias antes da eleição,** que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 60, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi
Rua Olga Bernardes Zamperlini, 02 - Centro - CEP 15410-000 | CNPJ 07.060.891/0001-10 | (17) 3563.1039 (17) 99670-8971
www.apaecajobi.org.br | apae.decajobi@gmail.com | apaedecajobi

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs)

Cajobi, 06 de Outubro de 2025

Bruno Henrique Pedrozo Fachin
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi
Rua Olga Bernardes Zamperlini, 02 - Centro - CEP 15410-000 | CNPJ 07.060.891/0001-10 | (17) 3563.1039 (17) 99670-8971
www.apaecajobi.org.br | apae.decajobi@gmail.com | apaedecajobi